

NOTA DE ORIENTAÇÃO – NO_ABCP 01

Sigilo nos Concursos Públicos

SÃO CAETANO DO SUL

2019

ÍNDICE

OBJETIVO	3
APLICAÇÃO	4
DO SIGILO DAS PROVAS	5
DO SIGILO DOS GABARITOS.....	6
DO SIGILO DA IDENTIDADE DOS PROFISSIONAIS	7
DA RESPONSABILIDADE DAS BANCAS ORGANIZADORAS	8
DA RESPONSABILIDADE DOS CANDIDATOS A CONCURSO	9
CONSEQUÊNCIAS PARA A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA.....	10

OBJETIVO

1. A Associação Brasileira de Concursos Públicos (ABCP) edita esta nota de orientação com o objetivo de esclarecer assuntos relacionados ao sigilo da aplicação e elaboração de provas de Concursos Públicos, destacando os seguintes itens:

- (a) Aplicação da responsabilidade por sigilo nos Concursos Públicos;
- (b) Importância do sigilo das provas, desde a sua elaboração até a aplicação;
- (c) Sigilo dos gabaritos e as formas de preservá-lo;
- (d) Não identificação dos professores responsáveis pela elaboração das provas;
- (e) Atribuição de responsabilidade às Bancas Organizadoras pelo sigilo dos itens anteriores;
- (f) Responsabilidade dos Candidatos pelo zelo ao sigilo;
- (g) Consequências da má administração dos recursos envolvidos relacionados ao sigilo dos Concursos Públicos.

APLICAÇÃO

2. O sigilo deverá ser resguardado em todos os níveis de federação (federal, estadual e municipal), inclusive na permuta de informações entre eles.

O sigilo aplicado ao Concurso Público abrange:

- (a) Sigilo dos dados pessoais dos candidatos ao concurso;
- (b) Sigilo dos dados pessoais e profissionais dos responsáveis pela elaboração das provas;
- (c) Sigilo das provas ao Concurso Público;
- (d) Sigilo dos gabaritos das provas;
- (e) Sigilo de quaisquer outras informações que possam comprometer a realização impessoal e legal do concurso.

3. O poder Público constitui o grande interessado pela manutenção do sigilo; as Bancas Organizadoras são as principais responsáveis pela integridade do sigilo.

DO SIGILO DAS PROVAS

4. As provas deverão ser mantidas em conhecimento apenas das pessoas estritamente necessárias à sua elaboração, podendo envolver pessoas internas ou externas ao corpo institucional das Bancas Organizadoras e ao Governo pela preservação do sigilo da prova.

5. O profissional responsável pela elaboração da prova, interno ou externo, precisa estar ciente de sua responsabilidade perante à Banca Organizadora e ao Governo pela preservação do sigilo da prova.

6. A partir da conclusão da elaboração das provas, as Bancas Organizadoras deverão mantê-las sob responsabilidade de colaboradores de confiança, inclusive nas operações de replicação.

7. A Banca Organizadora não deverá confiar a elaboração de provas a pessoas que irão prestar o concurso em questão ou que são parentes colaterais ou em linha reta de pessoas que irão prestar.

DO SIGILO DOS GABARITOS

8. Os gabaritos deverão ser mantidos em sigilo durante todo o processo seletivo até o momento de sua divulgação preliminar.

9. Assim como as provas, os gabaritos deverão ser mantidos sob o domínio do menor número de pessoas possível; este número, geralmente, é inferior ao de pessoas em contato com a prova em si.

10. Sempre que possível, o gabarito deverá ser mantido desvinculado da prova e não identificado.

DO SIGILO DA IDENTIDADE DOS PROFISSIONAIS

11. Os profissionais que elaboram as provas devem ser mantidos anônimos para quaisquer pessoas alheias a sua aplicação, definidas por exclusão no item 4.

12. A preservação do sigilo de suas identidades evita a quebra de sigilo das provas e dos gabaritos de concursos públicos, por fraude ou por apropriação indevida de terceiros.

13. Os profissionais que elaboraram as provas responderão frente à Banca Organizadora, possuindo esta responsabilidade pela quebra do sigilo do concurso.

14. Para fins de aplicação, considera-se integrante da identidade do profissional elaborador de provas de concursos públicos:

- (a) Nome, número de identidade ou qualquer outra identificação documentada e particular;
- (b) Local de residência ou de trabalho;
- (c) Profissão;
- (d) Se compõe, ou não, o corpo institucional da Banca Organizadora.

DA RESPONSABILIDADE DAS BANCAS ORGANIZADORAS

15. As Bancas Organizadoras são as principais responsáveis pela manutenção do sigilo das provas, dos gabaritos e da identidade do profissional responsável pela elaboração.

16. Cabe às Bancas Organizadoras atribuir a responsabilidade pela elaboração das provas a pessoas confiáveis e que estejam cientes da importância do sigilo e das consequências de sua quebra.

17. A responsabilidade pela contratação, ou atribuição de responsabilidade a profissionais inidôneos, é exclusiva da Banca Organizadora.

DA RESPONSABILIDADE DOS CANDIDATOS A CONCURSO

18. Cabe aos candidatos manter o sigilo de suas respostas durante a resolução das provas.

19. Os candidatos que notarem alguma irregularidade por parte do profissional encarregado da elaboração da prova ou de qualquer outra etapa subsequente deverá informar imediatamente à Banca Organizadora.

CONSEQUÊNCIAS PARA A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

20. A Administração Pública também deve envidar esforços para realizar concursos públicos com alta qualidade, dentro dos padrões de legalidade e sigilo da aplicação das provas.

21. A não observância dessas orientações (sigilo das provas, dos gabaritos e dos profissionais responsáveis) resulta em contratação irregular de candidatos a concursos públicos, o que tende a diminuir o padrão do serviço público.

22. A falta de sigilo por parte das Bancas Organizadoras ou de Candidatos poderá gerar consequências para o Poder Público ou para agentes públicos com vistas ao irregular processo de admissão.